TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de geradores de energia elétrica, visando garantir o fornecimento contínuo de energia e a infraestrutura necessária à realização dos eventos da Feira Cultural em Movimento, promovidos pelo Município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação pela necessidade de disponibilizar infraestrutura adequada de fornecimento de energia elétrica para a realização dos eventos da Feira Cultural em Movimento, garantindo condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades culturais, artísticas e institucionais promovidas pelo Município.
2.2. A locação de gerador de energia elétrica é necessária para assegurar o funcionamento dos equipamentos de sonorização, iluminação, estruturas de apoio e demais equipamentos utilizados nos eventos, especialmente em locais onde não exista disponibilidade de rede elétrica suficiente ou quando seja necessária uma fonte complementar de energia.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA A DIESEL, TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA DE 180KVA, PELO PERÍODO DE 24 HORAS PARA O FORNECIMENTO DE SOM, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ESTRUTURAS PARA OS EVENTOS MUNICIPAIS.**	**UN**	10	R$3.213,00	R$32.130,00

3.1. Os quantitativos indicados são estimativos e representam a previsão de consumo da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral.
3.2. Cada unidade corresponderá à disponibilização de 01 (um) gerador pelo período de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.
3.3. Os equipamentos deverão apresentar condições adequadas de funcionamento e segurança, atendendo às normas técnicas aplicáveis e às exigências necessárias para sua utilização nos eventos.

4. DOS PREÇOS

4.1. A pesquisa de preço foi realizada através da plataforma *Fonte de Preços*, tendo sido utilizada a média dos preços, conforme preceitua o artigo n° 23 da Lei n° 14.133/2021, Art. n° 12 da Lei Municipal n° 838/2022 e IN SEGES n° 65/2021.

5. PRAZOS, GARANTIA E ENTREGAS DOS PRODUTOS

5.1. A prestação dos serviços de locação de geradores de energia elétrica ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, mediante solicitação formal e emissão da respectiva ordem de serviço.
5.2. Excepcionalmente, para o primeiro atendimento, considerando a necessidade de atendimento à programação de evento promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, no Município de Cocalzinho, com realização prevista para o dia **07 de novembro de 2026**, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá disponibilizar e instalar

Rua 03, quadra 07, Área Especial S/N, Cocalzinho de Goiás - Estado de Goiás
CEP: 72.975-000 Telefone/WhatsApp:(62) 99681-0379

ASSINADO DIGITALMENTE POR RITA MONYELEN RODRIGUES DE BRITO EM 05/11/2026 ÀS 09:50:09.

os equipamentos em prazo compatível com a referida data, observando as condições, os locais e os horários previamente estabelecidos pela Secretaria requisitante.
5.2.1. Para as solicitações subsequentes, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às demandas da Administração no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, observadas as datas, os locais e os horários estabelecidos pela Secretaria requisitante.
5.3. Os equipamentos deverão ser disponibilizados nos locais indicados pela Administração, devidamente instalados e em perfeitas condições de funcionamento, com antecedência suficiente para a realização dos testes e verificações necessários antes do início dos eventos.
5.4. A contratada deverá disponibilizar geradores compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela adequada instalação, operação e funcionamento durante todo o período contratado.
5.5. A contratada deverá manter suporte técnico durante a execução dos serviços, garantindo atendimento imediato em caso de falhas, interrupções ou problemas de funcionamento dos equipamentos.
5.6. Na hipótese de defeito, falha ou interrupção no funcionamento do gerador, a contratada deverá providenciar imediatamente os reparos necessários ou a substituição do equipamento por outro de características iguais ou superiores, sem qualquer custo adicional para a Administração.
5.7. As solicitações poderão ocorrer de forma parcelada, sem exigência de quantidade mínima por pedido, conforme a necessidade da Administração e durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. A contratada será integralmente responsável pelas despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo transporte, carga, descarga, instalação, operação, manutenção, combustível, retirada dos equipamentos, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6. COMPROMISSO DA CONTRATADA

6.1. Cumprir integralmente as exigências previstas no Termo de Referência.
6.2. Disponibilizar gerador em perfeitas condições de funcionamento, com potência adequada, responsabilizando-se pelo transporte, instalação, operação, manutenção, combustível e retirada do equipamento.
6.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais, sem exclusão ou redução da responsabilidade pela fiscalização exercida pelo contratante.
6.4. Assumir integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento dos materiais.
6.5. Informar à Secretaria sobre o andamento do fornecimento dos materiais sempre que necessário.
6.6. Garantir o fornecimento dos materiais contratados com qualidade, conforme especificações e exigências estabelecidas.
6.7. Comunicar previamente qualquer impedimento, alteração ou ressalva que possa impactar o fornecimento dos materiais.
6.8. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento adequado dos materiais, em conformidade com a legislação vigente.
6.9. Assegurar a assiduidade e pontualidade na realização dos eventos contratados.
6.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Rua 03, quadra 07, Área Especial S/N, Cocalzinho de Goiás - Estado de Goiás
CEP: 72.975-000 Telefone/WhatsApp:(62) 99681-0379

6.11. Executar o fornecimento dos materiais pelo valor contratado, sem acréscimos de encargos ou custos adicionais não previstos.
6.12. O aceite dos materiais fornecidos pela Contratante não exime a Contratada de sua responsabilidade por eventuais falhas ou vícios, devendo garantir a conformidade com as exigências contratuais e técnicas, nos termos do artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Constituem obrigações da Administração Pública:
7.1.1. Emitir as ordens de serviço, indicando os locais, as datas, os horários e as quantidades de geradores necessários para cada evento.
7.1.2. Disponibilizar à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços.
7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão formalmente designada.
7.1.4. Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades, falhas ou ocorrências identificadas durante a execução dos serviços.
7.1.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
7.1.6. Solicitar a substituição ou correção dos equipamentos que apresentarem defeitos, falhas ou funcionamento inadequado.
7.1.7. Efetuar o pagamento à contratada, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do responsável pela fiscalização, observadas as condições e os prazos estabelecidos.
7.1.8. Designar servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços.
7.1.9. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação vigente e nos instrumentos da contratação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
8.1.5. fraudar a licitação.
8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Rua 03, quadra 07, Área Especial S/N, Cocalzinho de Goiás - Estado de Goiás
CEP: 72.975-000 Telefone/WhatsApp:(62) 99681-0379

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
8.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora.
8.4. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se as sanções cabíveis, devendo o item(s) e/ou serviço(s) ser substituído no prazo estipulado do Termo de Referência.
8.5. O licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cocalzinho de Goiás, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção da proposta escrita ou lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude na execução do contrato;
f) Falha na execução do contrato.
8.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
8.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.
8.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
8.9. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
8.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1. Será declarada vencedora a proposta que atender as especificações do termo de referência e apresentar o menor preço, e flexibilidade de adaptação ao local dentre as com serviço de boa qualidade.

11. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES

Rua 03, quadra 07, Área Especial S/N, Cocalzinho de Goiás - Estado de Goiás
CEP: 72.975-000 Telefone/WhatsApp:(62) 99681-0379

11.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma disponibilizado pela Secretaria de Administração e Finanças de Cocalzinho de Goiás, de acordo com o fornecimento do serviço atestado pela emissão de notas fiscais, respeitado o prazo de 2 (dois) meses do inciso IV do parágrafo 2º do artigo 137 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
11.2. A administração não se responsabilizará por pagamento cuja nota fiscal apresentadas sem as respectivas requisições emitidas, que comprovem o fornecimento das peças solicitadas.
11.3. O valor global estimado é de **R$32.130,00** (trinta e dois mil, cento e trinta reais).
11.4. As notas fiscais deverão conter informações quanto ao fornecedor e descrição dos materiais fornecidos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária: Ficha: 236.03.37.13.392.8.2.058.3.3.90.39; Fontes: 100 e 123.

13. GESTÃO DO CONTRATO
13.1. A gestão das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será realizada por servidor designado a exercer tal expediente pela Administração Pública.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
14.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste instrumento, serão realizadas por servidor designado a exercer tal expediente pela Administração Pública, através de portaria própria.

15. FUNDAMENTO LEGAL
15.1. O Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de geradores de energia elétrica, tem amparo legal da Lei n° 14.133/2021 artigo 75, inciso II e suas alterações, que prevê a contratação direta, por dispensa de licitação para contratação de serviços, cujas características tornem necessárias sua escolha.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. A participação no certame implica aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e nas normas que regem a matéria.
16.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, revogar a licitação por motivo de interesse público devidamente justificado ou anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando houver ato do licitante que possa ser atingido.
16.3. O foro competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste edital será o da Comarca de Cocalzinho de Goiás, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocalzinho de Goiás, 04 de novembro de 2026.

RITA MONYELEN RODRIGUES DE BRITO
Agente de Contratação
Decreto Nº 241, de 13/03/2026.

Rua 03, quadra 07, Área Especial S/N, Cocalzinho de Goiás - Estado de Goiás
CEP: 72.975-000 Telefone/WhatsApp:(62) 99681-0379
Valide a assinatura deste documento em https://cocalzinhodegoias.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 188622